

LEI Nº 0284/2008

**EMENTA:** “Autoriza a abertura de um credito Adicional especial e da outras providencias”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Camara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um credito Adicional especial na importância de R\$ 539.700,00 (quinhentos e trinta e nove mil e setecentos reais), destinado a aquisição de três ônibus com capacidade para quarenta e quatro passageiros, destinado ao transporte escolar através do Programa Caminho da Escola, com seguinte codificação

11400 – SECRETARIA DE DUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.	
11400 – SECRETARIA DE DUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
12 – EDUCAÇÃO	
123610000 – ENSINO FUNDAMENTAL	
123610370 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
123610371.041 – Aquisição de Ônibus para Programa Caminho da Escola .....	R\$ 539.700,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS	
4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 539.700,00
Total.....	R\$ 539.700,00

**Art. 2º.** Parta abertura do credito adicional especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da Operação de Credito contratada junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do agente financeiro Banco do Brasil S/A.

**Art. 3º.** Fica Autorizado a inclusão do projeto de que se trata esta Lei no plano Plurianual do Município de Iati para período de 2006 a 2009.

**Art. 4º.** A dotação constante do Credito especial de que trata esta Lei poderá ser suplementada no mesmo percentual constante da Lei Orçamentária vigente, utilizando-se como recursos os resultantes de anulação de dotações orçamentária, no termo do art. 43, § 1º, inciso III, da lei Federal 4.320/64.



**Art. 5º.** As despesas com aquisição de ônibus de que trata a presente Lei, estão de conformidade com o disposto no Anexo I da lei Municipal nº 271 de 19 de agosto de 2007(Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2008).

**Art. 6º.** O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, para fins declaratórios, fica demonstrado, mediante o anexo único desta Lei.,

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 8º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de março de 2008.

Hernani Tenório Falcão.  
Prefeito.